



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº99/2013.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 1176/2013

PROTOCOLADO

Em: 10/12/13 às: 11:22

SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS JUNTO AO TABELIONATO DE NOTAS DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas junto ao Tabelionato de Notas de Nonoai, decorrentes da transmissão da Escritura Pública dos imóveis matriculados sob nº14.921, 14.922, 14.923, 14.924, 14.925, 14.926, 14.927, 14.928, 14.929, 14.930, 14.931, 14.932, 14.933, aos beneficiados pela Lei Municipal nº2.904/2013 e alteração dada pela Lei Municipal nº2.908/2013, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

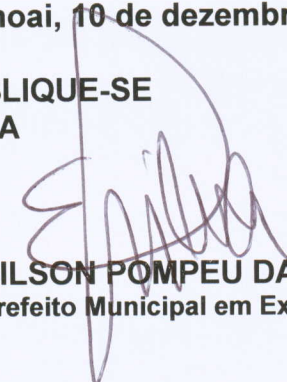
0801 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos – Atividade
2030 – Manutenção da Sec. de Adm. – Código **339039000000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2.º - O pagamento autorizado acima, somente será efetivado aos beneficiários que forem reconhecidamente pobres, mediante levantamento social a ser realizado pelo Departamento de Assistência Social do Município.

Art. 3º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de dezembro de 2013.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

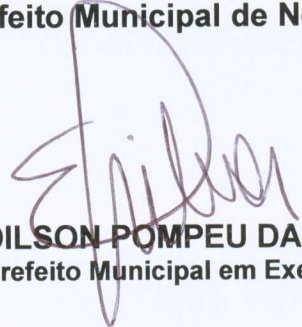
Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº100/2013, que **“Autoriza o Município a efetuar o pagamento das despesas junto ao Tabelionato de Notas de Nonoai e dá outras providências”**.

Esta lei visa proporcionar aos beneficiários da Regularização Fundiária (autorizada pela Lei Municipal nº2.904/2013 e alteração dada pela Lei Municipal nº2.908/2013), que forem reconhecidamente pobres, o recebimento da Escritura Pública junto ao Tabelionato de Notas de Nonoai, para que possam encaminhar a escritura definitiva dos imóveis em seus nomes.

Certos da atenção e compreensão desta Colenda Casa de Leis, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de
dezembro de 2013.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício